



PROCESSOS N <sup>OS</sup>	PROTOSCOLOS N <sup>OS</sup>
401/14	12.087.242-7
403/14	13.035.425-4
453/14	12.081.482-6
454/14	11.893.587-0
455/14	13.015.772-6
456/14	12.022.287-2
457/14	12.077.133-7
472/14	13.028.155-9
473/14	12.081.566-0
474/14	12.125.465-4

PARECER CEE/CEMEP N<sup>o</sup> 637/14

APROVADO EM 17/09/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

– COLÉGIO ESTADUAL SANTO INÁCIO DE LOYOLA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – FÊNIX

– COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUAPOREMA

– COLÉGIO ESTADUAL JANDAIA DO SUL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – JANDAIA DO SUL

-COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IMBAÚ

-COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL – PRIMEIRO DE MAIO

– COLÉGIO ESTADUAL ALBERTO DA SILVA PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – VENTANIA

– COLÉGIO ESTADUAL JÚLIA WANDERLEY – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PRADO FERREIRA

– COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ BONIFÁCIO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – PARANAGUÁ

– COLÉGIO ESTADUAL MARQUÊS DE CARAVELAS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – ARAPONGAS

– COLÉGIO ESTADUAL PEDRO ARAÚJO NETO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GENERAL CARNEIRO



PROCESSO Nº 401/14 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORAS: DENYSE PETERLLE MANFROI, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO  
SAAD, ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Das Instituições de Ensino**

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

– os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

#### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

#### **1.3 Comissões de Verificação**

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.



PROCESSO Nº 401/14 e outros

#### **1.4 Parecer SEED**

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **2. Mérito**

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.



PROCESSO Nº 401/14 e outros

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, em condições de funcionamento, à exceção do:

-Colégio Estadual Jandaia do Sul, de Jandaia do Sul, que possui uma quadra esportiva coberta e duas sem condições de uso (fl. 119).

-Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, de Imbaú, cujo espaço destinado ao laboratório de Física, Química e Biologia está sendo utilizado como depósito de merenda (fl. 98).

-Colégio Estadual Marechal Castelo Branco, de Primeiro de Maio, que conta com laboratório de Física, Química e Biologia, uma sala de Oficina de Desenho que está sendo usada para guardar materiais de Educação Física e está utilizando o espaço para o laboratório de Matemática como depósito de materiais do próprio laboratório (fl. 147).

-Colégio Estadual Alberto da Silva Paraná, de Ventania, que conta com espaço físico adequado para o Laboratório de Física, Química e Biologia, e vem utilizando o referido espaço como sala de aula provisória até a construção de novas salas, já solicitadas à Mantenedora (fl. 226).

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

<i>INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO</i>	<i>ARTE</i>	<i>BIOLOGIA</i>	<i>EDUC. FÍSICA</i>	<i>FILOSOFIA</i>	<i>FÍSICA</i>	<i>GEOGRAFIA</i>	<i>HISTÓRIA</i>	<i>L. PORTUGUESA</i>	<i>MATEMÁTICA</i>	<i>QUÍMICA</i>	<i>SOCIOLOGIA</i>	<i>LEM: INGLÊS</i>	<i>LEM: ESPANHOL</i>
CE Presidente Tancredo Neves - Imbaú			X	X						X	X		
CE Marechal Castelo Branco – Primeiro de Maio					X								
CE Alberto da Silva Paraná - Ventania					X						X		
CE Júlia Wanderley – Prado Ferreira					X					X	X		
CE José Bonifácio - Paranaguá											X		
CE Marquês de Caravelas - Arapongas					X						X		
CE Pedro Araújo Neto – General Carneiro											X		

Em virtude da falta de professores habilitados apontada no quadro docente e da carência na infraestrutura, a renovação do reconhecimento de algumas instituições de ensino será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.



PROCESSO Nº 401/14 e outros

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROCESSO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCO LO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMA ÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
401/14 Ofício nº 304/14	Campo Mourão 02/10/13	CE Santo Inácio de Loyola - EFMN Resolução Secretarial nº 3053/12, de 22/05/12	Fênix	Inf. Técnica fl. 115	Resolução Secretarial nº 1171/09, de 31/03/09, a partir de 04/07/08 até 04/07/13	De 04/07/13 até 04/07/18
403/14 Ofício nº 318/14	Cianorte 19/12/13	CE Arnaldo Busato - EFM Resolução Secretarial nº 4706/13, de 21/10/13	Guapo- rema	Inf. Técnica fl. 101	Resolução Secretarial nº 457/09, de 05/02/09, a partir de 10/04/08 até 10/04/13	De 10/04/13 até 10/04/18
453/14 Ofício nº 401/14	Apuca- rana 22/10/13	CE Jandaia do Sul - EFMP Resolução Secretarial nº 912/14, de 17/02/14	Jandaia do Sul	Inf. Técnica fl. 124	Resolução Secretarial nº 3480/08, de 18/07/08, a partir de 04/02/08 até 04/02/13	De 04/02/13 até 04/02/16
454/14 Ofício nº 399/14	Telêma- co Borba 07/06/13	CE Presidente Tancredo Neves - EFM Resolução Secretarial nº 6526/12, de 25/10/12	Imbaú	Inf. Técnica fl. 110	Resolução Secretarial nº 4724/08, de 14/10/08, a partir de 03/10/08 até 03/10/13	De 03/10/13 até 03/10/16
455/14 Ofício nº 344/14	Londrina 26/11/13	CE Marechal Castelo Branco - EFMN Resolução Secretarial nº 834/14, de 12/02/14	Primeiro de Maio	Inf. Técnica fl. 156	Resolução Secretarial nº 59/09, de 07/01/09, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015
456/14 Ofício nº 402/14	Telêma- co Borba 05/07/13	CE Alberto da Silva Paraná - EFM Resolução Secretarial nº 6090/12, de 08/10/12	Ventania	Inf. Técnica fl. 228	Resolução Secretarial nº 4067/08, de 04/09/08, a partir de 19/08/08 até 19/08/13	De 19/08/13 até 19/08/16
457/14 Ofício nº 384/14	Londrina 13/09/13	CE Júlia Wanderley- EFM Resolução Secretarial nº 833/14, de 12/02/14	Prado Ferreira	Inf. Técnica fl. 163	Resolução Secretarial nº 746/09, de 26/02/09, a partir de 26/02/09 até 26/02/14	De 26/02/14 até 26/02/17, por 03 anos



PROCESSO Nº 401/14 e outros

PROCESO Nº/ OFÍCIO SEED	NRE/ DATA PROTOCO LO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	INFORMA ÇÃO TÉCNICA CEF/SEED	ATO DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
472/14 Ofício nº 435/14	Parana- guá 12/12/13	CE José Bonifácio - EFMP Resolução Secretarial nº 1075/14, de 24/02/14	Parana- guá	Inf. Técnica fl. 157	Resolução Secretarial nº 1291/09, de 13/04/09, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012	<b>A partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017</b>
473/14 Ofício nº 433/14	Apuca- rana 11/11/13	CE Marquês de Caravelas - EFMP Resolução Secretarial nº 1076/14, de 24/02/14	Arapon- gas	Inf. Técnica fl. 288	Resolução Secretarial nº 4412/08, de 22/09/08, a partir de 25/06/08 até 25/06/13	<b>De 25/06/13 até 25/06/18</b>
474/14 Ofício nº 432/14	União da Vitória 17/09/13	CE Pedro Araújo Neto - EFM Resolução Secretarial nº 4786/13, de 23/10/13	General Carneiro	Inf. Técnica fl. 526	Resolução Secretarial nº 3285 /08, de 14/07/08, a partir de 26/11/07 até 26/11/12	<b>De 26/11/12 até 26/11/17</b>

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) prover docentes com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A direção do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, de Imbaú, deverá disponibilizar o espaço físico destinado ao Laboratório de Física, Química e Biologia para uso específico.

O Colégio Estadual Marechal Castelo Branco, de Primeiro de Maio, deverá solicitar a renovação de reconhecimento, tendo em vista que o prazo esgotar-se-á ao final do ano de 2015.

A SEED deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;



PROCESSO Nº 401/14 e outros

b) atender às necessidades do Colégio Estadual Jandaia do Sul, de Jandaia do Sul, no que diz respeito à falta de condições de uso das quadras esportivas, Colégio Estadual Marechal Castelo Branco, de Primeiro de Maio, quanto aos espaços físicos do Laboratório de Matemática e da Sala de Oficina de Desenho, Colégio Estadual Alberto da Silva Paraná, de Ventania, quanto à construção de novas salas para o pleno funcionamento do laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, conforme descritos no Mérito deste Parecer.  
PROCESSO Nº 401/14 e outros

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 17 de setembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE